



LEI Nº 5.846, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Arraiá lojas da 13, a ser comemorado anualmente, na 2º quinzena do mês de junho.

(Projeto de Lei Ordinária nº 105/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 776/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Arraiá lojas da 13, a ser comemorado anualmente, na 2º quinzena do mês de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 10 de outubro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FCEC-50A7-2B55-9224.